

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - IPMB



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, em consoante autorização do(a) Sr(a), CLODOALDO DA SILVA BOHADANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA USO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa **G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.343.923/0001-49, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

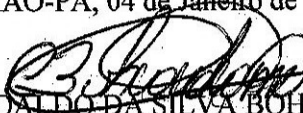
Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

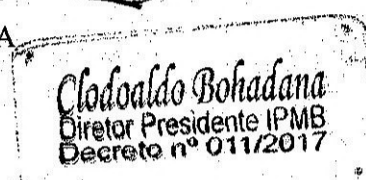
**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa **G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.343.923/0001-49, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BAIÃO-PA, 04 de Janeiro de 2017.

  
CLODOALDO DA SILVA BOHADANA  
Presidente do Instituto de  
Previdência do Município de Baião

  
Clodoaldo Bohadana  
Diretor Presidente IPMB  
Decreto nº 011/2017